



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

LEI Nº 580

DE 11 DE OUTUBRO DE 1991.

PROTOCOLADO

EM. 97 / 03 / 92

Funcionário

Autoriza o Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Acari, autorizado a proceder à alienação através do processo de doação, do terreno adquirido ao Sr. Pedro Bezerra Dantas, encravado no perímetro urbano, na Rua Vicente de Moura, margem esquerda da RN-288, sentido Acari-Cruzeta, com 304,40 m de frente e medidas variadas a fundos, perfazendo uma área de 5.417,98 m² (cinco mil, quatrocentos e dezessete, vírgula noventa e oito metros quadrados).

Art. 2º - A área do imóvel de que trata o artigo anterior será dividida em 38 (trinta e oito) lotes que serão objetos de doação entre as pessoas detentoras de benfeitorias no local e devidamente cadastradas pela Prefeitura.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Acari, promoverá a concessão de carta de aforamento beneficiando as pessoas que se enquadram nos preceitos assegurados no Art. 2º da presente Lei, através do Departamento Municipal de Cadastro Imobiliário.

Art. 4º - Após o devido Cadastramento no Departamento Imobiliário desta Prefeitura, os proprietários ou responsáveis por casas ou terrenos, encravados na área objeto de doação citado no artigo 1º, ficarão sujeitos ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), como também das demais Taxas de Serviços instituídas no âmbito municipal e cobradas anualmente.



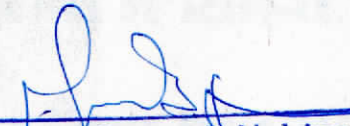
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

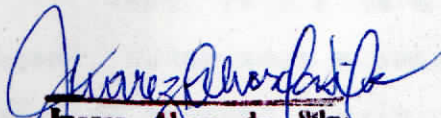
Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 11 de outubro de 1991.


Juarez Bezerra de Medeiros
Prefeito em Exercício
CPF 130.505.914-04


Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 142.943.494-90